



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 154/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. 1928/2025 com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1928/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 468.103,11 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e três reais e onze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 1.430 Programa Educação Integral

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 321.003,83
--	-----------------

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$. 147.099,28
--	-----------------

Total	R\$. 468.103,11
-------	-----------------

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação de provenientes do repasse da União Federal no valor de R\$. 468.103,11 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e três reais e onze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

